



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

## LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº3.608/2022.

*Autoriza o Município de Nonoai a firmar Termo de Cessão de Uso, e dá outras providências.*

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Nonoai autorizado a firmar Termo de Cessão e Uso, a título gratuito, com a **GAP – Grupo Apoio Pro Polícia Civil**, inscrita no CNPJ 03.857.352/0001-56, dos bens móveis de propriedade do Município, listados a seguir:

| Quantidade | Descrição                  |
|------------|----------------------------|
| 02         | Poltrona Estofada em Linho |
| 01         | Mesa Madeira Lateral       |
| 01         | TV Smart 40" Philco        |
| 02         | Cadeira Fixa Plástico      |
| 03         | Persiana Alumínio          |
| 01         | Mesa Madeira L             |
| 01         | Armário com Nichos MDF     |

**§ 1º** O prazo da cessão é de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão e Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**§ 2º** A cessionária ficará responsável por eventuais consertos e manutenções sobre os referidos bens;

**§ 3º** A Cessão e Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade cedente, motivada por desvio de finalidade, ou em caso de encerramento do Programa Sala das Margaridas.



PREFEITURA

# NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

**Art. 2º** Após o prazo previsto no art. 1º, § 1º, e tendo o cessionário cumprido com as obrigações e finalidades da presente cessão, fica autorizado o Executivo a realizar a Doação dos Bens em favor do cessionário.

**Art. 3º** Em contrapartida, a cessionária, obriga-se a manter em funcionamento a Sala das Margaridas, local destinado ao atendimento de registros de violência doméstica.

**Art. 4º** A minuta do Termo de Cessão de Uso anexa é parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Ronivaldo Cassaro**  
Procurador Geral



## MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento de um lado, **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, com sede na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzales, nº 509, Centro, na cidade de Nonoai (RS), adiante denominado **CEDENTE**, e de outro lado, **GAP – GRUPO APOIO PRO POLÍCIA CIVIL**, associação civil de direito privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.857.352/0001-56, com sede na Rua Rocha Loires, nº 44, Centro, na cidade de Nonoai (RS), adiante denominado **CESSIONÁRIO**, tem entre si, justo e acordado o presente Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, nos seguintes termos:

### Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a **CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, a título gratuito, de bens de propriedade de município, conforme descritos na cláusula a seguir:

1.2. Os bens cedidos são:

| Quantidade | Descrição                  |
|------------|----------------------------|
| 02         | Poltrona Estofada em Linho |
| 01         | Mesa Madeira Lateral       |
| 01         | TV Smart 40" Philco        |
| 02         | Cadeira Fixa Plástico      |
| 03         | Persiana                   |
| 01         | Mesa Madeira L             |
| 01         | Armário com Nichos MDF     |

### Cláusula Segunda - DA DESTINAÇÃO

2.1. Os bens ora cedidos são destinados à estruturação da Sala das Margaridas junto à Delegacia de Polícia de Nonoai, que consiste em um espaço para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, em um ambiente separado de onde são registradas as demais ocorrências e exclusivo para o atendimento das vítimas.

### Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São Obrigações do Cedente:

- Fazer a entrega dos bens de acordo com as especificações descritas no presente Termo;
- Fazer a fiscalização do uso e atendimento da destinação dos bens.

3.2. São Obrigações da Cessionária:

- Manter em sua guarda e responsabilidade os bens recebidos em cessão;



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

- II. Zelar pela manutenção e conservação do bem cedido, fazendo as manutenções e consertos necessários;
- III. Manter em funcionamento a Sala das Margaridas, para atendimento das vítimas de violência doméstica;
- IV. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso do bem a terceiros;
- V. Cuidar para que o bem cedido não seja utilizado em destinação diversa da prevista na cláusula segunda;
- VI. Prestar informações ao Cedente, sempre que solicitado.

#### **Cláusula Quarta - DO PRAZO**

**4.1.** O prazo da cessão é de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão e Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

#### **Cláusula Quinta - DA EXTINÇÃO**

**5.1.** A Cessão e Uso poderá ser revogada:

- I. Por comum acordo das partes;
- II. Unilateralmente pela autoridade cedente, desde que devidamente motivada;
- III. Unilateralmente pela autoridade cedente, em caso de interesse público;
- IV. Em caso de encerramento do Programa Sala das Margaridas pelo Cessionário.

#### **Cláusula Sexta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do termo de cessão, as partes elegem o Foro da Comarca de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Município de Nonoai  
CEDENTE

\_\_\_\_\_  
GAP – Grupo Apoio Pro Polícia Civil  
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: